



EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-001.993.09-20

INSPEÇÃO. SMC. Verificação de notícia veiculada em jornal. Transferência, localização do acervo incorporado e guarda dos bens. Conservatório Dramático e Musical. Estado de conservação precário. Destinação do acervo desapropriado incerta. CONHECIDA. Votação unânime.

Legislação citada: Dec. Mun. 47.080/06.

2.762ª Sessão Ordinária

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, considerando que os resultados alcançados neste procedimento de fiscalização esclareceram as dúvidas sobre o acervo desalojado do Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, suas condições de armazenamento e projeto de sua destinação, em conhecer da inspeção realizada, eis que alcançou os objetivos pretendidos.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o envio de ofício à Secretaria Municipal de Cultura para que informe, a este Tribunal de Contas, a denominação e demais características da Fundação que, atualmente, responde pela administração do Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, conforme informado à folha 94 dos autos.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 3 de setembro de 2014.



ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EDSON SIMÕES
Relator

RELATÓRIO

Trata o presente de procedimento de fiscalização do tipo Inspeção, determinado por esta Relatoria, consoante os termos do Memorando GAB.EES. nº 208/209, com o objetivo de verificar a pertinência da matéria publicada no jornal O Estado de São Paulo (página C9, Caderno Metrópole) de 27/06/2009, noticiando que:

1. decretos municipais (a matéria não indica seus números nem datas de publicação) editados em 2006 desapropriaram as instalações e o acervo do Conservatório Dramático e Musical de São Paulo onde o Conservatório funcionou por 99 (noventa e nove) anos, para dar lugar à Praça das Artes, que vem a ser um projeto para transformar em polo cultural o quarteirão situado atrás do Teatro Municipal de São Paulo;

2. um decreto determinou a transferência para o Poder Público de todo o acervo de 19 (dezenove) mil volumes, compreendendo contendo livros raros, partituras, manuscritos e os prontuários dos alunos, declarado de utilidade pública, conforme Decreto nº 47.080 de 14/03/2006.

A matéria jornalística informa, ainda, que a referida desapropriação foi concluída em junho de 2008 e que, sem uma nova sede, foram levados, de última hora, computadores e documentos para uma sala emprestada pelo Sindicato dos Condutores de Transporte, localizado, também, no Centro da cidade. *“Os 20 pianos permanecem até hoje trancados no antigo prédio, enquanto que os instrumentos menores foram levados pelos professores para suas casas.”*

O jornal aborda, ademais, a dificuldade de ex-alunos obterem seus diplomas nessa nova situação do Conservatório. Sobre isso, a notícia divulga que a Secretaria Municipal de Cultura reconhece haver documentos de alunos entre o material desapropriado, mas afirma que *“está sendo estudado um corte cronológico que deve separar o acervo entre documento histórico e documento corrente.”*

A presente inspeção tem por objeto verificar a pertinência do noticiado, assim como localizar o referido acervo, incorporado aos bens do Município, e as condições em que está sendo guardado, tendo em vista, sobretudo, o valor histórico que possui.



A Subsecretaria de Fiscalização e Controle, além de constatar que o acervo do Conservatório Dramático e Musical de São Paulo foi desapropriado e incorporado aos bens do Município por meio do Decreto Municipal nº 47.080/06, apresentou as seguintes informações:

1. *“O Conservatório foi inaugurado em março de 1906 e atualmente é administrado por uma Fundação, criada em 1976;”*

2. *“O prédio havia sido tombado pelo patrimônio histórico;”*

3. *“O quarteirão onde encontra-se o Conservatório será transformado em um complexo cultural, instalando-se ali a Escola Municipal de Música, o Quarteto de Cordas da Cidade, o Coral Paulistano e um anexo para os ensaios do Municipal;”*

4. *“O projeto relativo ao núcleo denominado de Praça das Artes contempla a desapropriação de cinco imóveis, abrange uma área de aproximadamente 28.500 metros quadrados e custará R\$ 94,8 milhões ao Fundo de Desenvolvimento Urbano (Fundurb);”*

5. *“Os valores atinentes às desapropriações do imóvel e do acervo foram avaliados pela PMSP em R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais) e R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), respectivamente, e os recursos provenientes da Operação Urbana Centro. Os projetos são da Empresa Municipal de Urbanização (EMURB);”*

6. *“A licitação foi lançada em 20.10.08 e estima-se o prazo de duração das obras em cerca de três anos e dois meses;”*

7. *“A elaboração do projeto executivo e execução das obras do conjunto Praça das Artes têm como contratante a EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de São Paulo e contratado o Consórcio CONSTRUCAP – TRIUNFO.”*

“Segundo a Assessoria Jurídica do Gabinete da Pasta, as desapropriações do prédio e do acervo estão sendo tratadas no processo judicial nº 983.53.2007.102.917 – 8. O referido processo, atualmente, encontra-se na 12ª Vara da Fazenda Pública.”

A Auditoria buscou junto à Origem respostas aos seguintes quesitos:

- Estado de São Paulo;*
1. Da pertinência das notícias veiculadas no jornal O
 2. Da existência do inventário do acervo;
 3. Da localização do acervo, estado de conservação e do destino a ser tomado.



1. Da pertinência das notícias veiculadas no jornal *O Estado de São Paulo*.

Quanto a esse quesito, a Origem forneceu, por meio do Ofício nº 230/09-SMC/AJ, as seguintes informações:

. *“a desapropriação do acervo foi uma medida que se impôs devido às condições precárias de guarda e conservação, encontrando-se o local infestado de pragas, além de o prédio apresentar risco de sinistros;*

. *a Municipalidade imitiu-se na posse do imóvel e do acervo com ordem judicial, tendo-se efetuado o depósito da avaliação provisória, que não pode ser levantado pelos interessados devido à falta de documentação necessária por parte destes;*

. *foi criada uma Comissão no Departamento de Patrimônio Histórico (DPH/SMC) para a análise do acervo desapropriado;*

. *as obras raras do acervo bibliográfico foram relacionadas, acondicionadas e encaminhadas à Biblioteca Mario de Andrade e o restante para o Centro Cultural São Paulo;*

. *os prontuários dos alunos apresentam irregularidades de documentação e após estudos realizados pelo Departamento de Patrimônio Histórico foi estabelecido como linha cronológica de corte o ano de 1976;*

. *os objetos não desapropriados (instrumentos musicais pertencentes ao Conservatório) não foram retirados do prédio pela Fundação, embora instada a fazê-lo, inclusive, judicialmente, arcando, até o momento, a Municipalidade com o ônus de sua guarda e conservação.”*

O Órgão Auditor informou que, segundo o Departamento de Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura, DPH/SMC, por meio do Relatório e do Memorando nº 074/2008, *“Os quantitativos, no caso, das partituras, apesar da ausência de relatório do Conservatório do número de obras, acredita-se que corresponda cerca de **15.000 (quinze mil)**. Em relação à documentação textual, o laudo aponta os seguintes totais (fls. 20/39): 424 caixas – prontuários de alunos; 18 volumes, 03 pacotes e 57 caixas – documentação administrativa, pedagógica, etc. e uma lista de 25 itens – documentos diversos. E no tocante ao acervo da biblioteca o total geral de **12.605 (doze mil, seiscentos e cinco)** volumes (fl. 41).”*;

Assim, com base nos dados obtidos junto à Origem, o Órgão Auditor concluiu, *“notadamente, em relação às notícias veiculadas no jornal em apreço quanto ao número do acervo da biblioteca e do corte cronológico dos documentos correntes e históricos, referentes aos prontuários, que não procedem pelos motivos expostos a seguir, respectivamente:*



. O número divulgado de 19 mil volumes não guarda conformidade com o apurado pelo Departamento de Patrimônio Histórico, de 12.605 volumes;

. O estudo do corte cronológico dos documentos havia sido feito pela Administração na data 27.08.08, portanto, antes da matéria jornalística, quando se definiu que o Município de São Paulo incorporaria os prontuários de 1906 até 1975 e também todas as partituras e obras da biblioteca, ficando para o Conservatório os documentos de 1976 em diante e os atinentes à Faculdade.”

2. Da existência do inventário do acervo desapropriado.

Pelas informações fornecidas pela Origem, constatou a Auditoria a existência de um inventário contendo a identificação, quantificação, descrição e avaliação dos acervos existentes no Conservatório Dramático e Musical de São Paulo.

3. Da localização do acervo, estado de conservação e do destino a ser tomado.

a) Localização atual do acervo

“Segundo o Ofício nº 230/09 – SMC/AJ (fl. 09):

Parte do acervo bibliográfico, composto de obras raras (...) foi acondicionado e encaminhado à Biblioteca Mário de Andrade (...). O restante do acervo foi encaminhado para o Centro Cultural São Paulo (...).”

b) Estado de conservação

A Origem afirmou no Ofício supracitado:

(...) o acervo encontrava-se em condições de guarda e conservação totalmente inadequado e infestado de pragas.

O relatório, incluindo registros fotográficos, do que foi encontrado e do seu estado (...) é bastante para comprovar a necessidade de intervenção imediata do Poder Público.

E concluiu a Auditoria: “De acordo com o relatório da Comissão do Departamento Histórico, as obras, p. ex., referentes às partituras encontram-se em estado de conservação precário pelo fato de estarem alojadas em estantes abertas e em local inadequado (subsolo), onde é úmido e sem ventilação (fl. 19). Vale notar, ainda, que o referido laudo aponta a existência de muitos livros danificados, incompletos ou em mau estado de conservação (fl. 42).”

c) Destino

Declarou a Origem o seguinte:



(...) além das obras raras já encaminhadas à Biblioteca Mario de Andrade, pendem ainda estudos para verificar como melhor poderiam ser colocados à disposição do público, após a respectiva catalogação e restauração.

A Auditoria assinalou constar da página do Portal da Prefeitura Municipal de São Paulo, de 29.10.08, a seguinte informação: ao lado do Conservatório será erguido o edifício do Centro de Documentação Artística, onde ficará o valioso acervo do Conservatório, o qual será higienizado, restaurado, catalogado e aberto futuramente à consulta pública.

Diante desses dados, concluiu o Órgão Auditor:

“1. Constata-se a falta de pertinência entre o noticiado no jornal com relação ao número do acervo da biblioteca (19.000 volumes) e inexistência de corte cronológico entre documento histórico e corrente dos prontuários dos alunos com o inventário e manifestação da Origem (item – 3.3);

2. A Origem realizou o inventário dos bens desapropriados do CDMSP (item – 3.4);

3. O acervo de obras raras localiza-se atualmente na Biblioteca Mário de Andrade e o restante no Centro Cultural São Paulo (item – 3.5.a);

4. O estado de conservação das obras encontradas no CDMSP é precário (item – 3.5.b).

5. O destino a ser dado ao acervo desapropriado é incerto, pende de estudos (item – 3.5.c).

Segundo informado pela Assessoria Jurídica do Gabinete da Pasta no Ofício nº 230/09 – SMC/AJ (fls. 08/10), os bens inventariados pela Comissão do Departamento de Patrimônio Histórico encontravam-se em condições de guarda e conservação totalmente inadequados e infestados de pragas, razão pela qual se impôs a desapropriação a fim de garantir a sua preservação” (folhas 93/98 verso).

A Assessoria Jurídica de Controle Externo ressaltou ter havido, de fato, desapropriação do edifício e do acervo musical e bibliográfico do Conservatório Dramático e Musical de São Paulo. Afirmou, ainda, não haver pertinência entre o noticiado na imprensa e o constatado pela fiscalização, que apurou 12.605 (doze mil, seiscentos e cinco) volumes integrantes da biblioteca, em contraste com os 19.000 (dezenove mil) volumes referidos na matéria jornalística. O mesmo se dando em relação ao chamado “corte cronológico” dos documentos feitos em 27 de agosto de 2008, antes, portanto, da veiculação das notícias.

Reconheceu o quanto constatado pela inspeção, ou seja, a existência de inventário do acervo desapropriado. Com relação às demais



constatações da Auditoria, entendeu deverem ser levadas ao conhecimento da Origem *“para que, ciente do ali apontado, possa oferecer esclarecimentos, em especial quanto ao destino que será dado ao acervo objeto de desapropriação que, de acordo com as informações constantes do Ofício nº 230/09 – SMC/AJ (fl. 09), pende, ainda, de estudos”* (folhas 101/106).

A Procuradoria da Fazenda Municipal seguiu o entendimento da Assessoria Jurídica de Controle Externo e pugnou, preliminarmente, pela intimação da Origem, em homenagem ao princípio do devido processo legal, assim como o do contraditório e da ampla defesa, protestando por novas vistas dos autos (folhas 108/112).

A Origem esclareceu que as obras de restauro do Conservatório já foram iniciadas e que a Praça das Artes tem previsão de inauguração no final de 2012.

Informou que o acervo que se encontra na Biblioteca Mário de Andrade já foi inventariado, conforme listagem então enviada, *“(...) e que só não foi catalogado ainda porque o edifício encontra-se em reforma. Após a catalogação, tais obras serão organizadas no espaço destinado à coleção de raros e especiais.”*

Salientou que *“(...) só há bens deste acervo no Centro Cultural São Paulo para armazenamento físico temporário pois seu destino final é a sede do Centro de Documentação do Teatro Municipal a ser construída no Complexo da Praça das Artes.”*

E que, *“(...) apesar de referido acervo ainda não estar disponível à consulta pública, fato é que estão conservados e preservados de forma mais adequada do que anteriormente”* (folhas 120/128).

A Origem, em nova manifestação, informou que:

a) *“(...) o acervo das obras raras se encontra na Biblioteca Mário de Andrade, armazenado em área especial e destinada somente aos livros e periódicos mais raros, os quais exigem cuidados diferenciados. Tal local reúne todas condições ambientais adequadas para a correta preservação do acervo, assegurando, portanto, o estancamento do seu natural processo de degradação.”*

b) *“(...) a integralidade do acervo passou por um processo de desinfestação e higienização, não só para evitar a contaminação das demais obras da Biblioteca Mário de Andrade por fungos, bactérias e insetos, mas principalmente para garantir a sua preservação.”*

c) *“Futuramente, após a conclusão do processo de patrimonialização do acervo pela Municipalidade, contratar-se-á um profissional especializado em restauração de obras raras, o qual definirá quais os procedimentos de restauro mais bem indicados para o acervo em questão.”*



d) *“No que tange à parcela do acervo do antigo Conservatório Dramático e Musical de São Paulo – CDMSP que se encontra armazenado no CCSP - Centro Cultural São Paulo, ela permanece devidamente armazenada em uma sala que foi destinada especialmente para esse fim. A servidora responsável pela guarda dessa parcela do acervo é a Sra. Isis Baldini Elias – RF nº 754.902.400, Diretora da Divisão de Acervo, Documentação e Conservação do CCSP”.*

e) *“(…) parte dos esforços dedicados à melhor destinação de todo o acervo do antigo CDMSP foi a recente realização de uma quantificação de todo o acervo erudito da Secretaria Municipal de Cultura. Quando o levantamento (cópia inclusa) for concluído, servirá de parâmetro para a adoção das medidas necessárias à restauração e à utilização do acervo do CDMSP” (folhas 140/142).*

A Subsecretaria de Fiscalização e Controle, em derradeira manifestação, declarou manter suas conclusões anteriormente alcançadas, uma vez que os fatos novos trazidos pela Origem em sua última manifestação cingem-se à situação atualizada das condições de armazenamento de todo o acervo do Conservatório Dramático e Musical de São Paulo e à indicação (nome, cargo e registro funcional) dos responsáveis pela sua guarda (folhas 145/146).

A Assessoria Jurídica de Controle Externo opinou no sentido de que o presente procedimento de fiscalização atingiu sua finalidade, estando em condições de ser submetido à apreciação desta Relatoria (folhas 149/155).

A Procuradoria da Fazenda Municipal considerou que a matéria apreciada nestes autos foram objeto de aprofundada instrução, *“tendo a Origem demonstrado as providências adotadas na espécie.”* Entendeu que as medidas tomadas pela Origem tiveram por escopo a preservação do patrimônio público.

Assim, ante os esclarecimentos prestados pela Origem e o posicionamento da Assessoria Jurídica desta Corte, requereu o conhecimento e o registro deste procedimento de inspeção, com posterior arquivamento dos autos (folhas 158/163).

A Secretaria Geral, esclarecendo que a presente Inspeção possui natureza documental, prescindindo de análise jurídica, detendo-se nas questões fáticas, entendeu que o Órgão Técnico desta Corte apresentou em seus relatórios substanciais análises, atendendo plenamente o objetivo da presente Inspeção.

Considerou, ainda, que os *“esclarecimentos da Origem também demonstram outra realidade diferente da noticiada, que, embora não sejam as condições desejadas para acondicionamento do acervo, continuam os esforços no sentido de melhor preservá-los.”*



Com isso, entendeu prescindir o feito de análise de mérito, diante da sua natureza fática, ante o que, acompanhando as posições da Assessoria Jurídica de Controle Externo e da Procuradoria da Fazenda Municipal, concluiu que a presente Inspeção encontra-se em condições de ser conhecida para fins de registro e deliberação (folhas 165/169).

É o Relatório.

VOTO

O presente procedimento de fiscalização teve a finalidade de atestar a veracidade de notícias veiculadas pelo jornal *O Estado de São Paulo*, dando conta da desapropriação das instalações e do acervo do Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, sendo que este último estaria acomodado de forma precária, exposta a desgaste e deterioração, com risco de sua preservação material e histórica.

A presente inspeção, levada a cabo pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle, constatou, com relação às notícias veiculadas no jornal, “(...) *quanto ao número do acervo da biblioteca e do corte cronológico dos documentos correntes e históricos, referentes aos prontuários, que não procedem pelos motivos expostos a seguir, respectivamente:*

. *O número divulgado de 19 (dezenove) mil volumes não guarda conformidade com o apurado pelo Departamento de Patrimônio Histórico, de 12.605 (doze mil, seiscentos e cinco) volumes;*

. *O estudo do corte cronológico dos documentos havia sido feito pela Administração na data de 27.08.08, portanto, antes da matéria jornalística, quando se definiu que o Município incorporaria os prontuários de 1906 até 1975 e também todas as partituras e obras da biblioteca, ficando para o Conservatório os documentos de 1976 em diante e os atinentes à Faculdade.*

A Auditoria concluiu afirmando:

. *A Origem realizou o inventário dos bens desapropriados do CDMS [Conservatório Dramático e Musical de São Paulo](...);*

. *O acervo de obras raras localiza-se atualmente na Biblioteca Mário de Andrade e o restante no Centro Cultural São Paulo (...);*

. *O estado de conservação das obras encontradas no CDMS [Conservatório Dramático e Musical de São Paulo] é precário (...);*

. *O destino a ser dado ao acervo desapropriado é incerto, pende de estudos (...);*



. (...) Segundo informado pela Assessoria Jurídica do Gabinete da Pasta (...) os bens inventariados pela Comissão do Departamento de Patrimônio Histórico encontravam-se em condições de guarda e conservação totalmente inadequados e infestados de pragas, razão pela qual se impôs a desapropriação a fim de garantir a sua preservação.”

A Assessoria Jurídica de Controle Externo acompanhou as conclusões da Auditoria e sugeriu “(...) que as conclusões de AUD, presentes no relatório de Inspeção de fls. 93/97, carecem ser levadas ao conhecimento da Origem para que, ciente do ali apontado, possa oferecer esclarecimentos, em especial quanto ao destino que será dado ao acervo objeto de desapropriação que, de acordo com as informações constantes do Ofício nJ 230/09 – SMC/AJ (fl. 09), pende, ainda, de estudos.”

A Procuradoria da Fazenda Municipal entendeu que as medidas tomadas pela Origem tiverem por escopo a preservação do patrimônio público e “(...) com base nos esclarecimentos prestados pela Origem, bem como no abalizado posicionamento da jurídica dessa Egrégia Corte, esta Procuradoria requer o conhecimento e o registro deste procedimento de inspeção, com posterior arquivamento dos autos”.

A Secretaria Geral afirmou que “(...) o Órgão Técnico desta Egrégia Corte de Contas apresentou em seus relatórios substanciais análises que, a meu ver, atendem o objetivo da presente Inspeção. (...) Os esclarecimentos da Origem também demonstram outra realidade diferente da noticiada, que, embora não sejam as condições desejadas para acondicionamento do acervo, continuam os esforços no sentido de melhor preservá-los.”

Diante do exposto, com amparo nos pareceres da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, da Assessoria Jurídica de Controle Externo e da Secretaria Geral, considerando que os resultados alcançados neste procedimento de fiscalização esclareceram as dúvidas sobre o acervo desalojado do Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, suas condições de armazenamento e projeto de sua destinação, conheço da inspeção realizada, eis que alcançou os objetivos pretendidos.

Determino a expedição de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Cultura para que informe a este Tribunal de Contas da denominação e demais características da Fundação que, atualmente, responde pela administração do Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, conforme informado às folhas 94.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.